

Processo TC nº 017.080/2015-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Conforme informado na instrução da Secef (peça 177), o Sr. Mauro Luiz Erpen recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 8347/2018-2ª Câmara (peça 87), de acordo com os comprovantes acostados às peças 171 a 173.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em julho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral